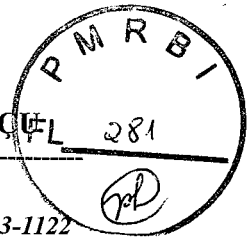




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



cilindros em linha, câmbio manual ou automático, trava elétrica em todas as portas, alarme, vidros elétricos nas portas dianteiras, GPS, câmera de ré, faróis de neblina, faixa refletiva, air bag para motorista, iluminação interna, tacógrafo, tanque de combustível com no mínimo 85 litros, freios ABS c/ EBD, cortinas em todas as janelas, controle de tração e estabilidade e assistente de partida em rampa. O veículo deverá ser homologado junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, com primeiro emplacamento em nome do município (com registro na BIM - Base de Índice Nacional), onde centraliza, informatiza e armazena informações oficiais do DENATRAN e com aplicação de adesivos padrão, conforme modelos que serão fornecidos pelos Município.				
--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 300 (trezentos) dias, iniciando em 25/06/2021 e terminando em 20/04/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 15 (quinze) dias e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

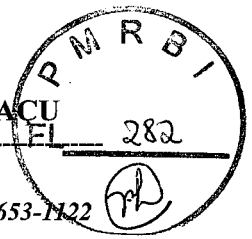
Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3611-518-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

3500-000-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

3510-303-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

3520-304-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

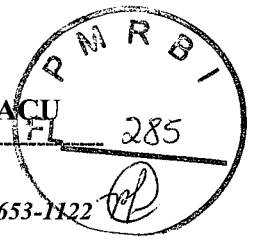
- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- e) Durante o prazo de **garantia**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- f) Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

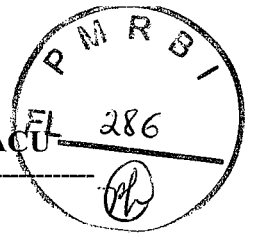
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de junho de 2021.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(em branco), cn=SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2021.06.25 14:36:04 -03'00'

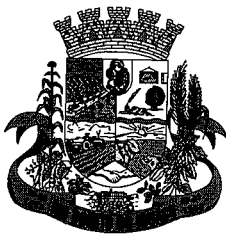
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

LEANDRO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

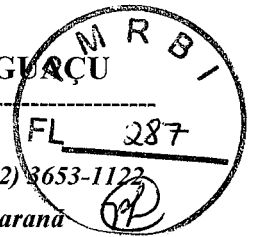
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 32/2021-PMRBI

Pregão Presencial nº. 45/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 77.396.810/0008-00, situada na Avenida Tupi, 3666, Baixada Industrial, CEP 85.506-000, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Carteira de Identidade nº. 8.328.034-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 005.736.179-70, residente e domiciliado na Rua Pato Branco, nº 859, bairro São Cristovão, Cascavel, PR.

Objeto: Aquisição de um veículo novo 0 km conforme Resolução SESA nº. 644/2020, para transporte sanitário na Secretaria Municipal de Saúde

Valor total: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Dotações orçamentárias:

3611-518-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

3500-000-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

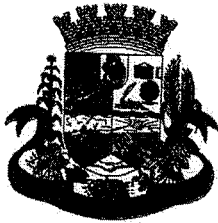
3510-303-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

3520-304-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 25/06/2021 à 20/04/2022.

Data de assinatura: 25/06/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

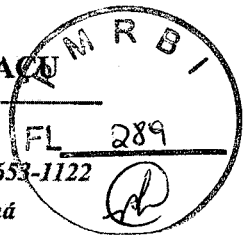


Table with 1 row and 5 columns. The first column contains detailed technical specifications for a vehicle, including weight, safety features, and homologation requirements.

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 300 (trezentos) dias, iniciando em 25/06/2021 e terminando em 20/04/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 15 (quinze) dias e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis.

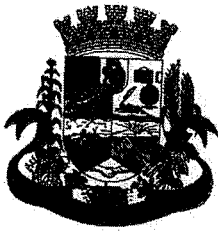
Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

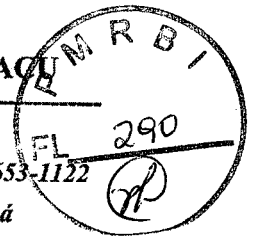
Assinado digitalmente por: ALBERTO JOSE GIARETTA:45321132968
O tempo: 28-06-2021 14:27:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguacu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3611-518-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

3500-000-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

3510-303-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

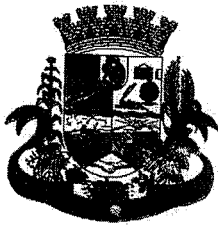
3520-304-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Durante o prazo de **garantia**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada

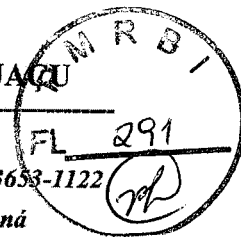
Assinado digitalmente por: ALBERTO
JOSE GIARETTA:45321132968
O tempo: 28-06-2021 14:27:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

g) O equipamento deverá ser entregue com a logo do programa.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguazu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

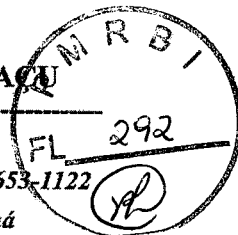
Assinado digitalmente por: ALBERTO
JOSE GIARETTA:45321132968
O tempo: 28-06-2021 14:27:04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 45/2021-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

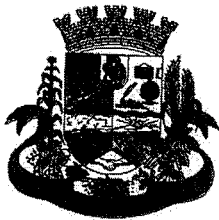
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Assinado digitalmente por: ALBERTO
JOSE GIARETTA:45321132968
O tempo: 28-06-2021 14:27:05

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

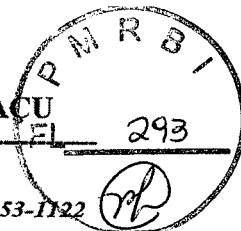
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
DN: cn=SEZAR AUGUSTO BOVINO, ou=SEZAR AUGUSTO BOVINO, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=SEZAR AUGUSTO BOVINO, ou=lem/parnac, ou=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Data: 2021.06.25 11:12:14 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

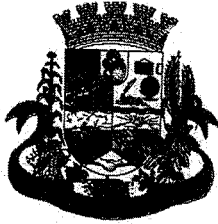
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
CNC:0181, ou ICP-Brasil, ou ProSecretaria, ou 40313901000151, ou Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou-REB e CPF AJ, ou-tem-brasil, ou-SEZAR
Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Data: 2021.06.25 11:12:41 -0200

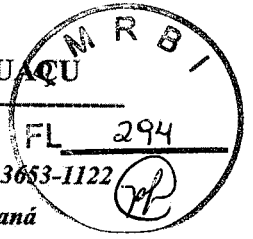
Assinado digitalmente por: ALBERTO
JOSE GIARETTA:45321132968
O tempo: 28-06-2021 14:27:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de junho de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334810915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334810915
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF/RS, dn=(em branco), cn=SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334810915
Dados: 2021.06.25 11:13:14 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE**

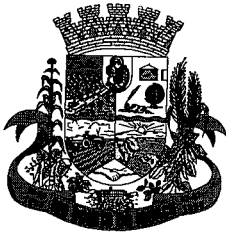
**ALBERTO JOSÉ GIARETTA
CONTRATADA**

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.

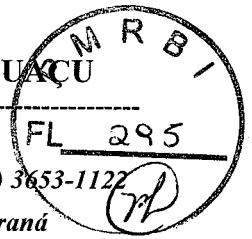
Assinado digitalmente por: ALBERTO JOSE GIARETTA:45321132968
O tempo: 28-06-2021 14:27:07



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo n°. 33/2021-PMRBI

Pregão Presencial n°. 45/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n°. inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 23.008.729/0001-00, com sede na Rodovia BR 101, KM 383, s/n°. Barracão, Içara, SC, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO JOSÉ GIARETTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n°. 3.455.108-1 SSP/PR, inscrito no CPF n°. 453.211.329-68, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, n° 482, casa 8, bairro Uberaba, CEP 81.560-060, Curitiba, PR.

Objeto: Aquisição de um veículo novo 0 km conforme Resolução SESA n°. 644/2020, para transporte sanitário na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Dotações orçamentárias:

3611-518-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

3500-000-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

3510-303-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

3520-304-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

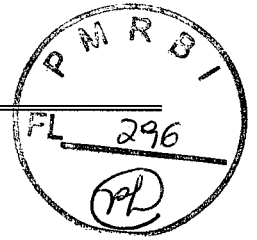
Prazo de vigência: 25/06/2021 à 20/04/2022.

Data de assinatura: 25/06/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº 212/2021
DATA: 25/06/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 32/2020-PMRBI e 33/2020-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de dois veículos novos 0 km conforme Resolução SESA nº. 644/2020, para transporte sanitário, o Servidor Público, Sr. Flávio Rodrigues Barbosa e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

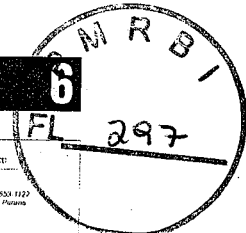
§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 25 de junho de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-06
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0*)42 653.1122
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021-PMRBI - SRP
 Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 33/2021-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para a manutenção de equipamentos odontológicos, em favor da Empresa CMC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA - ME, nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, pelo valor total de R\$ 31.946,00 (trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais).
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-06
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0*)42 653.1122
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
1	15 TERMOVAL DE BORDEN CADEIRA ODONTOLOGICA KAVONIGATUS	UN	1,00	179,62	
3	16 TERMOVAL DUPLO P/EQUIPO CADEIRA ODONTOLOGICA KAVONIGATUS	UN	1,00	93,77	
5	17 TERMOVAL TRIPLO C/ TORNEIRA GIRATORIA ALUMINIO P/EQUIPO CAD ODONTO KAVONIGATUS	UN	1,00	178,81	
7	18 TRANSFORMADOR REFLETOR CADEIRA ODONTOLOGICA KAVONIGATUS	UN	1,00	602,49	
9	19 VALVULA A REGULAGEM DE AER KAVONIGATUS	UN	1,00	221,43	
20	20 VALVULA REGULADORA DE PRESSAO CADEIRA ODONTOLOGICA KAVONIGATUS	UN	1,00	178,55	
21	21 VALVULA SUPORTE DO EQUIPO CADEIRA ODONTOLOGICA KAVONIGATUS	UN	1,00	93,77	
22	22 VALVULA SUPORTE DAS PONTAS DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLOGICA KAVONIGATUS	UN	1,00	93,77	
4	1 BIELLA PRESSURSCHUTZ UN	4,00	129,00	516,00	
2	2 CILINDRO (CAMISA) 47MM PE A OP12 4V 34P021V DABIGNATUS	2,00	150,00	318,00	
3	3 DOGO DE ANEL 47MM DABIGNATUS	3,00	124,00	496,00	
4	4 DOGO DE JUNTAS PRESSURSCHUTZ UN	3,00	94,00	336,00	
5	5 PLACA VALVULA PRESSURSCHUTZ UN	2,00	94,00	188,00	
1	1 SERVICIO DE MAO DE OBRA TECNICA CMC	315	180,00	165,35	
				TOTAL	31.946,00

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE
 Material de Consumo
 3340-0000-07-0001-10-301.0009-2028-3.3.90.30.00.00
 3350-003-07-0001-10-301.0009-2028-3.3.90.30.00.00
 3360-501-07-0001-10-301.0009-2028-3.3.90.30.00.00
 3580-493-07-0001-10-301.0009-2030-3.3.90.30.00.00
 3670-494-07-0001-10-301.0009-2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 3410-203-07-0001-10-301.0009-2028-3.3.90.30.00.00
 3420-504-07-0001-10-301.0009-2028-3.3.90.30.00.00
 3590-493-07-0001-10-301.0009-2030-3.3.90.30.00.00
 3690-494-07-0001-10-301.0009-2052-3.3.90.30.00.00

Data de Assinatura: 24/06/2021

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

MARLON AUGUSTO CASTAGNOLI
 Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-06
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0*)42 653.1122
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021-PMRBI
 Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 15/2021-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a aquisição de dois veículos novos e um conforme Resolução SESA nº. 643/2020, para transporte sanitário na Secretaria Municipal de Saúde, em favor dos Empregados conforme segue:
 Item 01 em favor de empresa INGA CAMINHONES LTDA pelo valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
 Item 02 em favor da empresa INGA CAMINHONES LTDA pelo valor de R\$ 219.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-06
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0*)42 653.1122
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

ENTRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-06, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP-PR e CPF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1.402/07 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições administrativas, regula o funcionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Veicular.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para a manutenção de equipamentos odontológicos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CMC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA ME, com sede à Rua das Palmeiras, 257, Cepim, CEP 85.340-000, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.656.433-000-54, representado pelo Sr. MARLON AUGUSTO CASTAGNOLI, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.175.511/SSP-PR e CPF nº 333.481.709-15, assaber:

Lot	Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
1	1	TURBINA COMPLETA PARA ALTA ROTACAO KAVONIGATUS	Kavo	UN	3,00	228,00	684,00
1	2	EIXO COMPLETO P/ CONTRA ANELO KAVONIGATUS	Kavo	UN	6,00	278,00	1.668,00
1	3	EIXO INTERMEDIARIO KAVONIGATUS	Kavo	UN	3,00	218,00	654,00
1	4	TRAVA DA BROCA CONTRA ANELO KAVONIGATUS	Kavo	UN	5,00	30,00	150,00
1	5	EIXO PINÇA PARA CANETA ALTA ROTACAO KAVONIGATUS	Kavo	UN	4,00	58,00	232,00
1	6	ROLAMENTO TURBINA ALTA ROTACAO KAVONIGATUS	Kavo	UN	20,00	44,50	890,00
1	7	PERMOSTATO PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	Cristofoli	UN	2,00	74,00	148,00
1	8	ELIMINADOR DE PORTA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	Cristofoli	UN	2,00	139,00	278,00
1	9	VALVULA DE SEGURANCA COMPATIVEL COM A MARCA CRISTOFOLI	Cristofoli	UN	2,00	49,00	98,00
1	10	PERMOSTATO P/AUTOCLAVE STERMAX	Stermax	UN	2,00	92,00	184,00
1	11	VALVULA COM BOBINA P/ PERMOSTATO STERMAX	Stermax	UN	1,00	293,00	293,00
1	12	VALVULA DE SEGURANCA COMPATIVEL COM A MARCA STERMAX	Stermax	UN	2,00	78,00	156,00
1	13	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	Cristofoli	UN	4,00	84,00	336,00
1	14	RELE PARA AUTOCLAVE STERMAX	Cristofoli	UN	2,00	123,00	246,00
1	15	FILTRO REGULAGEM DE AER E REGISTRO DA CADEIRA KAVONIGATUS	KAVONIGATUS	UN	1,00	118,70	118,70
1	16	INJETOR DE SUCCAO KAVONIGATUS	KAVONIGATUS	UN	1,00	78,80	78,80
1	17	NIPT PEP PEQUENO CAD. ODONTO KAVONIGATUS	KAVONIGATUS	UN	2,00	118,70	237,40
1	18	LAMPADA REFLETOR CAD. ODONTO KAVONIGATUS	KAVONIGATUS	UN	5,00	33,92	169,60
1	19	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL KAVONIGATUS	KAVONIGATUS	UN	5,00	28,93	144,65
1	20	MANGUEIRA SUGADOR KAVONIGATUS	KAVONIGATUS	UN	5,00	26,93	134,65
1	21	MANGUEIRA TRÍPLICE KAVONIGATUS	KAVONIGATUS	MT	20,00	13,97	279,40
1	22	PEDAL PROGRESSIVO PARA EQUIPO CAD. ODONTO KAVONIGATUS	KAVONIGATUS	UN	1,00	138,65	138,65
1	23	PLACA CENTRAL CADEIRA ODONTOLOGICA KAVONIGATUS	KAVONIGATUS	UN	1,00	981,55	981,55
1	24	PONTEIRA DO SUGADOR KAVONIGATUS	KAVONIGATUS	UN	5,00	68,83	344,15
1	25	REGISTRO PARA CUSPIDERA KAVONIGATUS	KAVONIGATUS	UN	1,00	93,77	93,77
1	26	BERNINA TRÍPLICE CAD. ODONTO KAVONIGATUS	KAVONIGATUS	UN	1,00	141,65	141,65
1	27	SEPARADOR DE DETRITOS KAVONIGATUS	KAVONIGATUS	UN	10,00	13,92	139,20
1	28	SUPORTE COMPLETO COM VALVULA CAD. ODONTO KAVONIGATUS	KAVONIGATUS	UN	1,00	158,60	158,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-06
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0*)42 653.1122
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares no Distrito de Campo do Inga, conforme Convênio nº 506/2021-SEDU.

Em 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto nº 021/2021, de 28/01/2021, para procederem às atividades pertinentes a Tomada de Preços nº 8/2021-PMRBI. Aberta a sessão pública e verificada a presença de todos os membros, constatando-se a presença de envelopes de quatorze licitantes, ficando assim caracterizada a desistência do presente certame, ante a ausência de proponentes interessados no objeto da licitação em apreço. Anunciada da presente ata concluído aos objetos solicitados que o presente processo licitatório findou-se deserto. Nada mais havendo, foi lavada a presente ata.

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
 Secretário

ELITON KRUEGER
 Membro

ROBERTO JOSE KWAPIS
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-06
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0*)42 653.1122
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Complementar nº 016/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que há 08 (oito) lotes (loteação de Brasília), do dia 15/07/2021, um sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - internet, para a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. As inscrições são providenciadas pelo Departamento de Licitação, através do Ministério da Cidadania, recursos providenciados pelo Departamento de Gestão de Serviços Sociais.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados em sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitação ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações em no portal de BI - <http://bi.riobonito.pr.gov.br>.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de junho de 2021.

Roberto Jose Kwapis
 Pregador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-06
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0*)42 653.1122
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Estado de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº 31/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CNPJ sob nº 23.505.433/0001-00, com sede na Avenida Doulos Pedro, nº 69, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº 00.832.952/0001-91, representado pelo Sr. PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.628.987-7 e CPF nº 333.481.709-15, inscrita no CNPJ sob nº 021.709.780-84.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de óleo lubrificante, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo passam a vigorar com os seguintes valores:

Lot	Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Valor atual	Novo valor
1	9	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W-40 GL-4 SAE 15W-40 API CI-4	motors	BD	100,00	314,50	393,00

Data de Assinatura: 28/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-06
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0*)42 653.1122
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Estado de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº 71/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CNPJ sob nº 23.505.433/0001-00, com sede na Avenida Doulos Pedro, nº 69, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº 00.832.952/0001-91, representado pelo Sr. PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.628.987-7 e CPF nº 333.481.709-15, inscrita no CNPJ sob nº 021.709.780-84.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de óleo lubrificante, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo passam a vigorar com os seguintes valores:

Lot	Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Valor atual	Novo valor
1	9	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W-40 GL-4 SAE 15W-40 API CI-4	motors	BD	100,00	314,50	393,00

Data de Assinatura: 28/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-06
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0*)42 653.1122
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Estado de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº 31/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CNPJ sob nº 23.505.433/0001-00, com sede na Avenida Doulos Pedro, nº 69, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº 00.832.952/0001-91, representado pelo Sr. PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.628.987-7 e CPF nº 333.481.709-15, inscrita no CNPJ sob nº 021.709.780-84.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de óleo lubrificante, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo passam a vigorar com os seguintes valores:

Lot	Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Valor atual	Novo valor
1	9	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W-40 GL-4 SAE 15W-40 API CI-4	motors	BD	100,00	314,50	393,00

Data de Assinatura: 28/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-06
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0*)42 653.1122
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Estado de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº 31/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CNPJ sob nº 23.505.433/0001-00, com sede na Avenida Doulos Pedro, nº 69, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº 00.832.952/0001-91, representado pelo Sr. PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.628.987-7 e CPF nº 333.481.709-15, inscrita no CNPJ sob nº 021.709.780-84.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de óleo lubrificante, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo passam a vigorar com os seguintes valores:

Lot	Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Valor atual	Novo valor
1	9	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W-40 GL-4 SAE 15W-40 API CI-4	motors	BD	100,00	314,50	393,00

Data de Assinatura: 28/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-06
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0*)42 653.1122
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Estado de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº 71/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CNPJ sob nº 23.505.433/0001-00, com sede na Avenida Doulos Pedro, nº 69, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº 00.832.952/0001-91, representado pelo Sr. PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.628.987-7 e CPF nº 333.481.709-15, inscrita no CNPJ sob nº 021.709.780-84.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de óleo lubrificante, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo passam a vigorar com os seguintes valores:

Lot	Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Valor atual	Novo valor
1	9	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W-40 GL-4 SAE 15W-40 API CI-4	motors	BD	100,00	314,50	393,00

Data de Assinatura: 28/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-06
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0*)42 653.1122
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Estado de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº 20/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CNPJ sob nº 23.505.433/0001-00, com sede na Avenida Doulos Pedro, nº 69, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº 00.832.952/0001-91, representado pelo Sr. PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.628.987-7 e CPF nº 333.481.709-15, inscrita no CNPJ sob nº 021.709.780-84.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de óleo lubrificante, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo passam a vigorar com os seguintes valores:

Lot	Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Valor atual	Novo valor
1	9	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W-40 GL-4 SAE 15W-40 API CI-4	motors	BD	100,00	314,50	393,00

Data de Assinatura: 28/06/2021.

ANUNCIE AQUI